CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09 / 12 /20 25
Hora: 15 : 22
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO INTERNO 33 /2025

Sarzedo, em 09 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 194, § 5º do Regimento Interno desta Casa, apreciação em regime de urgência, em primeiro e segundo turnos, com dispensa de interstício, das seguintes matérias:

I. **Projeto de Lei Complementar nº 18/2025**, de autoria do Poder Executivo, "Institui o novo Código Tributário do município de Sarzedo/MG e dá outras providências."

II. **Projeto de Lei Complementar nº 19/2025**, de autoria do Poder Executivo, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

III. **Projeto de Lei nº 88/2025**, de autoria do Poder Executivo, *"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGOS DOS LOTES 25 E 26 DA QUADRA 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES, À EMPRESA RS CONNECT ELETROCENTOS LTDA., COM A FINALIDADE DE SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

IV. **Projeto de Lei nº 89/2025**, de autoria do Poder Executivo, *DESAFETA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES 16 DA QUADRA 42 E 23 DA QUADRA 41 DO BAIRRO SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

V. **Projeto de Lei nº 90/2025**, de autoria do Poder Executivo, *AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O "DIREITO DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO*

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COM ENCARGOS" DOS LOTES 11B E 11C DA QUADRA 05 DO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES, À EMPRESA AIR SOLUTION GASES LTDA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esses projetos foram lidos em Plenário, durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025.

Justificativa:

A solicitação de apreciação em **regime de urgência**, em primeiro e segundo turnos, com **dispensa de interstício**, das matérias elencadas neste requerimento fundamenta-se na **relevância pública**, na **oportunidade administrativa** e na **necessidade de celeridade** para garantir a adequada tramitação e efetividade das ações propostas.

Os Projetos em análise tratam de temas essenciais à **gestão fiscal**, ao **desenvolvimento econômico**, à **promoção social**, à **organização administrativa** do município, demandando apreciação célere para que seus efeitos possam ser implementados em tempo hábil.

O **Projeto de Lei Complementar nº 18/2025**, que institui o novo Código Tributário Municipal, é medida estruturante para a modernização da política fiscal de Sarzedo, garantindo maior segurança jurídica, eficiência arrecadatória e adequação às normas vigentes. Trata-se de instrumento indispensável para o planejamento financeiro municipal e, portanto, exige rápida deliberação desta Casa.

O **Projeto de Lei Complementar nº 19/2025**, que cria o Programa de Incentivo Fiscal a Doações para o Terceiro Setor, possui impacto direto nas políticas públicas sociais, permitindo que entidades sem fins lucrativos ampliem seu atendimento à população. A urgência visa assegurar a implementação do programa ainda no próximo exercício, fortalecendo ações de assistência, cultura, saúde e educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Os **Projetos de Lei nº 88/2025, 89/2025 e 90/2025**, todos de autoria do Poder Executivo, tratam de concessões de direito real de uso e regularização fundiária, medidas fundamentais para o **desenvolvimento industrial**, a **geração de empregos**, o **estímulo a novos investimentos** e a **segurança jurídica das famílias e empresas envolvidas**. A tramitação célere é essencial para que os empreendimentos possam dar início aos seus projetos e para que situações fundiárias pendentes sejam regularizadas, trazendo benefícios diretos à comunidade e à economia local.

Diante da **importância, urgência e impacto direto** dessas proposições no interesse público, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste requerimento, possibilitando que as matérias sejam apreciadas em regime especial e de forma tempestiva, garantindo eficiência legislativa e atendimento às demandas imediatas da população de Sarzedo.

Atenciosamente,

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara

LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária

GEOVANIA APARECIDA F. DOS SANTOS
Tesoureira

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA
Vereadora

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vereador

RAFAEL SOUZA P. DAS CHAGAS
Vereador

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS
Vereadora

VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA
Vereador